

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SÃO-GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS, VISANDO FOMENTAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PATOS DE MINAS, DURANTE O ANO LETIVO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, FLAVIA LUIZA PEREIRA, nomeada por meio de Decreto nº 362 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 02/10/2021, portadora do Registro Geral nº 7.021.499 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 027.819.526-13, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro, Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada pela sua Presidente, ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Lea Resende, nº 15, Boa Esperança, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-22670391, e CPF sob o nº 100.827.506-96;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

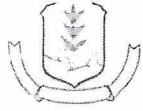
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 010/2023 de R\$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 277- 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 01 de março de 2024

FLÁVIA LUIZA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA

Presidente da AESGPAM

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: Neli de O. Teixeira

CPF: 5611150630

2 -

Nome: Tanizete Cantone Coelho

CPF: 984.085.746-15

